

**LEI Nº 135 DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.**

**Dispõe sobre a contratação  
de celetista.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, pelo regime celetista, 02 (dois) servidores para exercerem a função de VIGIA, obedecendo os critérios constantes no artigo 28 da Lei Complementar nº 01/91 e com base na Constituição Federal, artigo 37 inciso IX.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 17 de setembro de 1991.**

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Procurador Jurídico

BENICIO SCALI DA SILVA  
Secretario de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 19 de setembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe de Gabinete

